

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

A P R O V A D O

EM, 22 / Junho / 2004

João Paulo da Silva Pereira
Presidente

LEI N.º. 465/04
DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Liga Salgadense de Desporto Amador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de uma área pertencente ao município, conforme planta de localização (croqui) medindo 20m (vinte metros) de frente e 25m (vinte e cinco) de fundo perfazendo 500 m² (quinhentos metros quadrados), localizada na Rua Agimiro Diniz Santana, na zona urbana do Município de Salgado-Se. Tendo os Seguintes limites: Ao Norte, Rua Agimiro Diniz Santana, ao Sul, com o terreno da Prefeitura Municipal de Salgado; ao Leste, terreno da Prefeitura Municipal de Salgado; ao Oeste, com o terreno doado Associação Comunitária do Bairro da Estação. O imóvel esta registrado sob n.º. R.1-3134, do Livro 2-A, no CRI desta Comarca, para a Liga Salgadense de Desporto Amador, estabelecida nesta Cidade, com inscrição no CNPJ sob n.º. 04.411.631/0001-54; Utilidade Publica Municipal n.º. 324-96.

Art. 2.º - O imóvel a que se refere o art. 1.º. desta Lei destina-se à construção do Centro Comunitário.

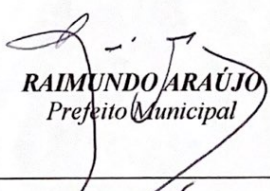
Art. 3.º - Concede-se à donatária, identificada no art. 1.º. um prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, para a concretização do projeto e cumprimento da finalidade apontada no dispositivo legal acima, renovável, uma vez apenas, por igual período.

Parágrafo único - Não cumprida a finalidade especificada no art. 2.º., no prazo assinalado, tem-se por revogada esta doação, retornando o imóvel ao patrimônio publico municipal, na forma da lei.

Art 4.º - As despesas inerentes a este Projeto será por conta desta municipalidade.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 22 de junho de 2004.


RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal